

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, E NELLY WANDERLEY BARRETO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, daqui por diante denominados **LOCATÁRIO**, e a Sra. Nelly Wanderley Barreto, portadora da carteira de identidade n.º 30.918.199-8, expedida pela Detran/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 622.177.207-91, residente e domiciliada na Rua Professor Miguel Couto n.º 428, Apto. 502, Icaraí, Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por AJUSTE IMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ n.º 06.189.643/0001-01, localizada na Rua Lemos Cunha n.º 389, Loja 102, Icaraí, Niterói/RJ, na pessoa do seu sócio administrador, Sr. BERNARDO SHIMAZAKI MILLBOURN, portador da identidade n.º 31.896, expedida pelo CRECI-RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 082.002.717-06, residente e domiciliado na Rua Alodio Monteiro dos Santos n.º 62, casa 62, Piratininga, Niterói/RJ, daqui por diante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, AO CONTRATO Nº 05/2015**, com fundamento no arts. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 720.000.011/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

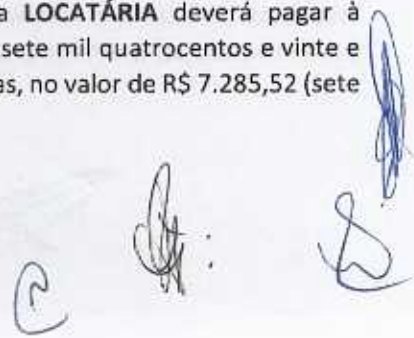
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento:

- Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 05/2015, ampliando em 12 (doze) meses a locação do imóvel localizado na Avenida Ary Parreiras n.º 649, Santa Rosa, Niterói/RJ, para dar continuidade nas atividades do CAPSI – Monteiro Lobato, com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia do reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 09 de dezembro de 2022, com seu término em 08 de dezembro de 2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., dando-se ao contrato o prazo total de 96 (noventa e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, a **LOCATÁRIA** deverá pagar à **LOCADORA**, todo o dia 10 de cada mês, o valor total R\$ 87.426,24 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.285,52 (sete





mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

Nome: AJUSTE IMÓVEIS LTDA

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 2510

CONTA CORRENTE: 11310-7

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

A LOCADORA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 87.426,24 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) em parcelas mensais de R\$ 7.285,52 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR será responsável pelo pagamento de taxas e encargos do presente contrato, que serão ressarcidos pelos LOCATÁRIOS, sendo todos os valores discriminados em um único recibo de aluguel mensal e com vencimento único, na forma do artigo 25 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O LOCADOR será responsável pela cotação com ao menos 3 seguradoras e pelo pagamento do valor anual do seguro contrafogo, que será feito com a seguradora que ofertou o menor valor dentre as 3 cotações recebidas, observado o princípio da economicidade, em seu nome, e ressarcido pelos LOCATÁRIOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor do seguro acima mencionado, será ressarcido pelos LOCATÁRIOS, em pagamento único, juntamente com o valor do aluguel.

PARÁGRAFO QUARTO: Os LOCATÁRIOS solicitarão a isenção do IPTU junto à Secretara Municipal de Fazenda, caso não seja deferido ou concluído o processo de isenção do imposto ficará a cargo do LOCADOR o pagamento e o posterior envio do comprovante para que seja ressarcido pelos LOCATÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da fundação assim classificadas em seu plano de contas:

Natureza das Despesas: 4.01.01.07.01.0018 – Serviços de Locação

CLÁUSULA SÉTIMA: Obrigam-se os LOCATÁRIOS a zelar pelo imóvel, manter em condições de servir ao uso a que se destina. Manter a conservação do imóvel mantendo telhados e calhas sempre limpos, desobstruídos de folhas e sujeiras que possam provocar entupimento e conseqüentemente infiltração no imóvel. Os locatários deverão dar imediata ciência ao locador por escrito sobre qualquer problema no imóvel como também qualquer benfeitoria que desejar realizar.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 09 de novembro de 2022.



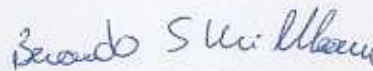
ANAMÁRIA CARVALHO SCHNEIDER

Diretora Geral - FeSaúde



DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA

Diretor de Administração e Finanças - FeSaúde



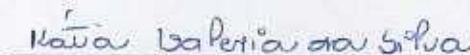
AJUSTE IMÓVEIS LTDA
Representante do Locador



Testemunha

Nome: FÁBIO SOUZA MICAEL SANTOS

CPF: 076.528837-09



Testemunha

Nome: KÁTIA VALÉRIA DA SILVA

CPF: 083.857.147-66